

LEI ORDINÁRIA Nº 1786

de 13 de dezembro de 2011

Conceder Carteira de Idoso às pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos e da outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

O Executivo Municipal de Camapuã-MS, através de Secretaria de Assistência Social, fornecerá a Carteira de Idoso às pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, residentes neste Município.

Art. 2º.. *O idoso deverá fazer o requerimento da carteira prevista no artigo anterior, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Camapuã-MS, apresentando qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade e comprovante de residência.*

Art. 3º.. *As despesas com a execução do presente projeto correrão à conta das dotações próprias pertinentes, consignadas no orçamento vigente.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra, em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.*

Camapuã - MS, 13 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal